



CBMDF IMPUGNACOES &lt;impugnacoescbmdf@gmail.com&gt;

---

**Pedidos de Esclarecimentos referentes ao Pregão 32/2023**

---

**BRASIMPEX ORGÃO PÚBLICO** <org@brasimpex.com.br>  
Para: impugnacoescbmdf@gmail.com

17 de abril de 2023 às 09:48

A empresa BRASIMPEX, inscrita no CNPJ 38.064.085/0001-44, por meio de documento anexo apresenta pedido de esclarecimento referente ao Pregão 32/2023.

Atenciosamente,



**Felipe Rocha**  
**Órgão Público**

+55 61 3363-2590

+55 61 98154-7188

[Facebook](#) | [Instagram](#) | [Youtube](#)

<http://www.brasimpex.com.br>

*Atuando desde 1994 protegendo vidas e mitigando riscos*

---

 **Pedido de Esclarecimento - BRASIMPEX.pdf**  
756K

Ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
CBMDF  
Pregão 32/2023  
Processo 00053-00175640/2022-25

A BRASIMPEX Distribuidora de Equipamentos de Segurança e Esportivos Ltda, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.064.085/0001-44, com sede na AOS 04/05 BLOCO D LOJA 39 Ed. PAMPULHA– CEP 70.660-655, Telefone (61) 3363-2590 e e-mail: org@brasimpex.com.br, representada pelo Sr. Pierre Alexandre Jean Paul Vieira Sublon, inscrito no CPF/MF sob nº 035.503.191-42, vem à presença de V. Sa. apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO referente ao Pregão Eletrônico nº 32/2023 – CBMDF, conforme segue abaixo:

#### BASE LEGAL

Baseia-se o presente questionamento no corolário legal que prevê que os agentes públicos devem sempre privilegiar a mais ampla competitividade nas licitações, abstendo-se de incluir, nos editais, cláusulas ou condições irrelevantes e impertinentes que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo dos certames.

#### DETALHAMENTO TÉCNICO

Somos representantes de empresa de grande renome internacional, presente no ramo de roupas de combate a incêndio urbano há mais de 60 anos.

Solicitamos alterações mínimas nas especificações a fim de que possamos, ao lado de outras empresas já consideradas pelo CBMDF, participar do certame, gerando maior competição e consequentemente melhores preços para a Administração, sem que haja comprometimento da qualidade almejada.

Nossa presença na licitação em lide, se reveste de ainda maior importância para o Corpo de Bombeiros, tendo em vista vez que envolve recursos de grande vulto, podendo a Corporação empregar, pelo câmbio atual, até 24 milhões de reais nesta aquisição.

A fim de possibilitar a nossa participação solicitamos que o ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 196/2022 – DIMAT passe a vigorar com as seguintes alterações:

#### **6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES** (pág. 37)

##### ITEM Nº 1

##### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS

Onde se lê: “Camada externa confeccionada com no mínimo 37% de polibenzimidazol, 58% de para-aramida e 1% de fibra antiestática.”

Leia-se: “Camada externa confeccionada com no mínimo 36% de polibenzimidazol, 58% de para-aramida e 1% de fibra antiestática.”

Obs.1: Esta alteração visa corrigir um detalhe mínimo na porcentagem de polibenzimidazol (PBI) presente no tecido que constituirá a camada externa do conjunto. A alteração busca apenas reduzir a porcentagem mínima de PBI em 1%, passando de 37 para 36%. Esta mesma especificação aparece por 3 vezes (páginas 37, 39 e 51).

**CARACTERÍSTICAS COMUNS A TODOS OS ITENS:** (pág. 39)

**a) CAMADA EXTERNA:**

Onde se lê: “A camada externa do conjunto de proteção para combate a incêndio estrutural deve ser confeccionada com no mínimo 37% de Polibenzimidazol, 58% de Para-aramida e 1% de fibra antiestática, com peso igual ou inferior a 205g/m<sup>2</sup>, com disposição de trama em ponto de sarja (TWILL) ou do tipo RIP-STOP.”

Leia-se: “A camada externa do conjunto de proteção para combate a incêndio estrutural deve ser confeccionada com no mínimo 36% de Polibenzimidazol, 58% de Para-aramida e 1% de fibra antiestática, com peso igual ou inferior a 205g/m<sup>2</sup>, com disposição de trama em ponto de sarja (TWILL) ou do tipo RIP-STOP.”

Obs.2: em conformidade com o teor da observação 1.

Onde se lê: “No teste de resistência ao rasgamento, conforme subseção 6.2.3.2. da EN 469:2020, deverá possuir resistência não inferior a 90 N, tanto longitudinal quanto transversalmente.”

Leia-se: **SOLICITAMOS QUE ESTE PARÁGRAFO SEJA SUPRIMIDO.**

Obs.3: O conjunto que pretendemos ofertar atende perfeitamente a subseção 6.2.3.2. da EN 469:2020, entretanto o laudo de laboratório que possuímos não informa numericamente a resistência medida para este quesito específico, mas atesta o atendimento à norma citada.

Onde se lê: “No teste de resistência à tração, conforme subseção 6.2.3.1 da EN 469:2020, deverá possuir resistência não inferior a 1400 N para a camada exterior, tanto longitudinal quanto transversalmente, e não inferior a 500 N para a costura.”

Leia-se: “No teste de resistência à tração, conforme subseção 6.2.3.1 da EN 469:2020, deverá possuir resistência não inferior a 1.400 N para a camada exterior, tanto longitudinal quanto transversalmente, e não inferior a **300 N** para a costura.”

Obs.4: O conjunto que pretendemos ofertar atende perfeitamente a subseção 6.2.3.1. da EN 469:2020, a qual exige que a resistência à tração não seja inferior a 300N. O laudo de laboratório que possuímos informa resistência à tração superior ao exigido na norma para este quesito específico.

Onde se lê: “No teste de resistência à tração remanescente, conforme subseção 6.2.1.5. da EN 469:2020, deverá possuir resistência não inferior a 1.500 N, tanto longitudinal quanto transversalmente.”

Leia-se: “No teste de resistência à tração remanescente, conforme subseção 6.2.1.5. da EN 469:2020, deverá possuir resistência não inferior a **1.300 N**, tanto longitudinal quanto transversalmente.”

Obs.5: Esta alteração visa alterar ligeiramente a resistência à tração remanescente.

**CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE CADA ITEM:** (pág. 44)

**ITEM 1 - RCIU GOLD:**

Onde se lê: “O conjunto (capa e calça) deverá ser construído com no mínimo 3 camadas, as quais somadas deverão possuir peso inferior a 505 g/m<sup>2</sup>.”

Leia-se: “O conjunto (capa e calça) deverá ser construído com no mínimo 3 camadas, as quais somadas deverão possuir peso de, no máximo, 505 g/m<sup>2</sup>.”

Obs.6: A redação proposta visa manter o padrão adotado nos demais itens do edital.

**b) DESEMPENHO DO CONJUNTO:** (pág. 45)

Onde se lê:

“O índice de transmissão do calor, *conforme subseção 6.2.1.3* da EN 469:2020, *no estado novo, deve ser* maior ou igual a 16 segundos para o HTI24 e não inferior a 4 segundos para o HTI24-12.

O índice de transmissão do calor, *conforme subseção 6.2.1.3* deve ser da EN 469:2020, *após o tratamento prévio*, deve ser maior ou igual a 17 segundos para o HTI24 e não inferior a 4 segundos para o HTI24-12.

O índice de transferência de calor por radiação, *conforme subseção 6.2.1.4* da EN 469:2020, *no estado novo, deve ser* maior ou igual a a 21 segundos para o RHTI24 e não inferior a 6 segundos para o RHTI24- 12.

O índice de transferência de calor por radiação, *conforme subseção 6.2.1.4 da EN 469:2020, após o tratamento prévio, deve ser maior ou superior a 23 segundos para o RHTI24 e não inferior a 7 segundos para o RHTI24- 12*, o conjunto de proteção deve possuir Resistência ao Vapor de Água (RVA), conforme subseção 6.3.1 da EN 469:2020, igual ou inferior a 18 m<sup>2</sup>Pa/W.”

Leia-se:

“O índice de transmissão do calor, *conforme subseção 6.2.1.3 da EN 469:2020, deve ser maior ou igual a 14 segundos para o HTI24 e não inferior a 4 segundos para o HTI24-12.*

O índice de transferência de calor por radiação, *conforme subseção 6.2.1.4 da EN 469:2020, deve ser maior ou igual a 21 segundos para o RHTI24 e não inferior a 7 segundos para o RHTI24- 12.*”

Obs.7: neste caso nossa solicitação busca modificar a redação atual que possui 4 parágrafos para nova redação com 2 parágrafos. Tal situação se explica para o fato do nosso fabricante adotar o seguinte parâmetro: as roupas são testadas tanto no estado de novas, quanto depois das lavagens. No momento de explicitar os resultados no laudo adota-se o índice mais desfavorável como resultado final.

## **TABELA 2 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO RCIU (pág. 51)**

Onde se lê:

| <b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS - COMUNS A TODOS OS ITENS</b>                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Certificado de acordo com a norma <b>EN 469:2020 de nível 2 (X2,Y2,Z2)</b> e de acordo com a norma <b>EN1149-5 com categoria EPP III.</b>                                                                                                                 |
| A camada externa do conjunto de proteção para combate a incêndio estrutural deve ser confeccionada <b>com no mínimo 37% de Polibenzimidazol, 58% de Para-aramida e 1% de fibra antiestática</b> , com peso igual ou inferior a <b>205g/m<sup>2</sup>.</b> |
| Deve possuir membrana resistente a penetração de vírus, conforme ISO 16604:2004/ASTMF 1671.                                                                                                                                                               |
| Todo o conjunto deve atender a Norma EN 469:2020, item 6.2.6.<br>Deve obedecer o índice mínimo de visibilidade da EN 471.                                                                                                                                 |

Leia-se:

| <b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS - COMUNS A TODOS OS ITENS</b>                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Certificado de acordo com a norma <b>EN 469:2020 de nível 2 (X2,Y2,Z2)</b> e de acordo com a norma <b>EN1149-5 com categoria EPP III.</b>                                                                                                                 |
| A camada externa do conjunto de proteção para combate a incêndio estrutural deve ser confeccionada <b>com no mínimo 36% de Polibenzimidazol, 58% de Para-aramida e 1% de fibra antiestática</b> , com peso igual ou inferior a <b>205g/m<sup>2</sup>.</b> |
| Deve possuir membrana resistente a penetração de vírus, conforme ISO 16604:2004/ASTMF 1671.                                                                                                                                                               |

Todo o conjunto deve atender a Norma EN 469:2020, item 6.2.6.  
 Deve obedecer o índice mínimo de visibilidade da EN 471.

Obs.8: em conformidade com o teor da observação 1.

**TABELA 3 – ÍNDICES DE TRANSMISSÃO DO CALOR** (pág. 51)

Onde se lê:

| REQUISITO                                      | ITEM 1   | ITEM 2 |       |
|------------------------------------------------|----------|--------|-------|
|                                                | Conjunto | Capa   | Calça |
| HTI 24 NOVO (segundos)                         | ≥16      | ≥20    | ≥16   |
| HTI 24 APÓS O TRATAMENTO PRÉVIO (segundos)     | ≥17      | ≥22    | ≥17   |
| HTI 24-12 NOVO (segundos)                      | ≥4       | ≥5     | ≥4    |
| HTI 24-12 APÓS O TRATAMENTO PRÉVIO (segundos)  | ≥4       | ≥6     | ≥4    |
| RHTI 24 NOVO (segundos)                        | ≥21      | ≥25    | ≥21   |
| RHTI 24 APÓS O TRATAMENTO PRÉVIO (segundos)    | ≥23      | ≥27    | ≥23   |
| RHTI 24-12 NOVO (segundos)                     | ≥6       | ≥7     | ≥6    |
| RHTI 24-12 APÓS O TRATAMENTO PRÉVIO (segundos) | ≥7       | ≥8     | ≥7    |
| PESO (g/m <sup>2</sup> )                       | ≤505     | ≤600   | ≤505  |
| Resistência ao Vapor d'água (Pa/W)             | ≤18      | ≤18    | ≤18   |

Leia-se:

**Tabela 3.1 – Índices de transmissão do calor - Roupa de Combate a Incêndio Urbano para a Tropa ("GOLD")**

| Requisito                          | Conjunto |
|------------------------------------|----------|
| HTI 24 (segundos)                  | ≥14      |
| HTI 24-12 (segundos)               | ≥4       |
| RHTI 24 (segundos)                 | ≥21      |
| RHTI 24-12 (segundos)              | ≥7       |
| Peso (g/m <sup>2</sup> )           | ≤505     |
| Resistência ao Vapor d'água (Pa/W) | ≤18      |

**Tabela 3.2 – Índices de transmissão do calor - Roupa de Combate a Incêndio Urbano para Instrutor ou Especialista**

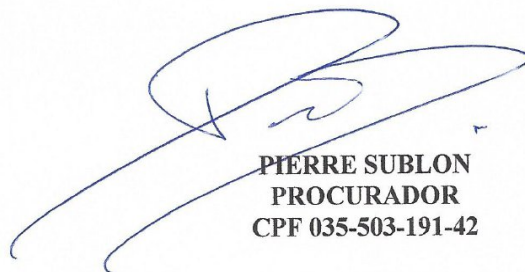
| Requisito              | Capa | Calça |
|------------------------|------|-------|
| HTI 24 novo (segundos) | ≥20  | ≥16   |

|                                                |      |      |
|------------------------------------------------|------|------|
| HTI 24 após o tratamento prévio (segundos)     | ≥22  | ≥17  |
| HTI 24-12 novo (segundos)                      | ≥5   | ≥4   |
| HTI 24-12 após o tratamento prévio (segundos)  | ≥6   | ≥4   |
| RHTI 24 novo (segundos)                        | ≥25  | ≥21  |
| RHTI 24 após o tratamento prévio (segundos)    | ≥27  | ≥23  |
| RHTI 24-12 novo (segundos)                     | ≥7   | ≥6   |
| RHTI 24-12 após o tratamento prévio (segundos) | ≥8   | ≥7   |
| Peso (g/m <sup>2</sup> )                       | ≤600 | ≤505 |
| Resistência ao Vapor d'água (Pa/W)             | ≤18  | ≤18  |

Obs.9: em conformidade com o teor da observação 7.

Por fim salientamos que, uma vez acatadas, essas pequenas alterações continuarão a permitir a participação de todos os fabricantes já considerados pelo CBMDF e possibilitarão que concorramos com EPI de qualidade comprovada e com índices de RVA (Resistência ao Vapor d'água – 12,39 Pa/W), de Resistência à Tração Externa (1.559 N) e com 62% de para-aramida, bem superiores aos exigidos no TR atual.

Brasília, 17 de Abril de 2023.



**PIERRE SUBLON**  
**PROCURADOR**  
CPF 035-503-191-42



CBMDF IMPUGNACOES <impugnacoescbmdf@gmail.com>

---

## Pedidos de Esclarecimentos referentes ao Pregão 32/2023

---

**CBMDF IMPUGNACOES** <impugnacoescbmdf@gmail.com>

17 de abril de 2023 às 09:54

Para: BRASIMPEX ORGÃO PUBLICO <org@brasimpex.com.br>

Senhor Representante da empresa BRASIMPEX, Bom dia.

Confirmo o recebimento do presente pedido de esclarecimentos. A petição será encaminhada ao setor demandante e será respondida no prazo legal.

Att.

Ten-Cel. Sodré - Pregoeiro do CBMDF

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

Seção de Expediente

Seção de Logística

Memorando Nº 408/2023 - CBMDF/GPCIU/EXP/SELOG

Brasília-DF, 18 de abril de 2023.

Ao senhor Major QOBM/Comb. Pregoeiro da COPLI/DICOA

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento da Empresa Brasimpex

Em atenção ao Memorando Nº 295/2023 - CBMDF/DICOA/COPL (110709046), o qual solicita resposta a pedido de esclarecimento/impugnação apresentado pela empresa Brasimpex, inscrita no CNPJ 38.064.085/0001-44, protocolo nº 110122358, encaminho a Vossa Senhoria o posicionamento deste grupamento quanto aos apontamentos realizados pela empresa.

A empresa apresenta vários questionamentos e sugestões de alterações nas exigências mínimas para os conjuntos de combate a incêndio urbano. Vale destacar que os conjuntos pretendidos são certificados pela norma EN 469:2020, a qual descreve os níveis mínimos para conjuntos de combate a incêndio urbano em testes de desempenho para roupas de proteção. A norma representa um parâmetro geral, no entanto, a depender das necessidades de cada usuário, os níveis de desempenho podem ser superados. Desta forma, o mercado hoje oferece inúmeras opções de soluções, cabendo a cada corpo de bombeiros identificar e delimitar os parâmetros necessários para que os conjuntos possam atender suas demandas da melhor maneira possível.

Com a intenção de tornar esta resposta mais clara, os questionamentos serão divididos por assunto:

**COMPOSIÇÃO DA CAMADA EXTERNA**

O primeiro questionamento diz respeito à composição da camada externa. A empresa solicita que seja alterada a especificação para que se aceite produto que possua 36% de PBI na composição do tecido da camada externa, quando a especificação requer um mínimo de 37% em sua composição.

Esta alteração não traria nenhum tipo de prejuízo às pretensões do CBMDF, desde que o produto obtivesse o mesmo desempenho que produtos pretendidos e levantados do Estudo Técnico Preliminar. No entanto, este não é o caso, uma vez que, como será visto a seguir, a empresa solicita que os desempenhos mínimos sejam alterados.

**RESISTÊNCIA MECÂNICA**

Em seguida, a empresa solicita que sejam feitas alterações com o intuito de diminuir os níveis de desempenho mínimos em relação a resistência mecânica dos conjuntos. A primeira delas sugere que seja suprimido o parágrafo no qual exige-se que a camada externa do produto possua resistência ao rasgamento não inferior a 90N. A supressão deste item permitiria que qualquer produto que possua a exigência mínima de resistência ao rasgamento da norma EN 469:2020 fosse aceito. Nesse caso

específico, a supressão do parágrafo em questão diminuiria a exigência em 67%, uma vez que a exigência de resistência ao rasgamento da norma é de apenas 30N.

O próximo questionamento, diz respeito à força de resistência da costura, a qual deve ser maior ou igual a 500. A empresa solicita que a exigência seja diminuída para maior ou igual a 300 N. Este questionamento segue a mesma linha de pensamento do anterior. A diminuição deste parâmetro representaria uma perda de 40% da resistência da costura, e por último, é solicitado que a resistência à tração remanescente seja alterada de 1500N para 1300N. Uma diminuição de 14%.

No CBMDF, o conjunto de combate a incêndio urbano também é utilizado como EPI próprio para ocorrências de resgate veicular, nesse tipo de atividade, a exigência de proteção mecânica é muito alta. A necessidade de proteção mecânica superior em resgates veiculares, bem como em incêndios também, são duas das razões pelas quais são exigidos níveis de desempenho em proteção mecânica superiores a norma.

Além disso, não há no CBMDF pessoal capacitado para fazer manutenções e reparos em conjuntos. Dessa forma, qualquer dano ao conjunto proveniente de rasgo, corte ou descosturado inviabilizaria a utilização do conjunto, sendo necessário que este fosse colocado fora de serviço. Com isso, um produto que possui resistência mecânica em torno de 50% inferior, também deveria possuir preço correspondentemente inferior, no entanto, não é o que se vê no mercado. Assim, além de representar maior segurança aos bombeiros, a exigência de resistência mecânica maior também representará maior economia.

Por essas razões, este grupamento especializado não entende como procedente o questionamento da empresa quanto a alteração das exigências relacionadas ao desempenho em proteção mecânica dos conjuntos.

### **RESISTÊNCIA TÉRMICA**

Por fim, a empresa solicita que sejam alteradas as exigências de desempenho em relação à proteção térmica. A empresa justifica que, em seus laudos, a fabricante utiliza apenas os dados menos favoráveis, e não os dados dos testes realizado antes e após o pré-tratamento como a norma exige.

Além disso, também solicita que, no teste de HTI24, a exigência seja diminuída de maior ou igual a 16 segundos para maior ou igual a 14 segundos, uma diminuição de 13% na resistência ao calor convectivo.

A versão de 2020 da norma EN 469 trouxe, como inovação, a exigência de que o conjunto passe pelos testes de resistência térmica antes e após o pré-tratamento. A versão anterior exigia apenas que os testes fossem realizados após o pré-tratamento. Com essa nova exigência foi possível verificar duas coisas, a primeira, se a roupa poderia ser submetida aos riscos térmicos de um incêndio antes de passar pelo pré-tratamento, e a segunda, se a roupa melhora ou piora seu desempenho nos testes de resistência térmica após o pré-tratamento. Esta última é uma informação muito valiosa, visto que, na medida em que um conjunto melhora seu desempenho após as lavagens, consequentemente, este conjunto terá uma durabilidade maior em relação à proteção térmica oferecida aos bombeiros.

Por esta razão, é imprescindível que as fornecedoras apresentem os laudos com os níveis de desempenho alcançados pelo conjunto, tanto antes quanto após o pré-tratamento, assim como, que os níveis exigidos sejam mantidos para garantir que o conjunto ofertado possa oferecer a proteção ideal por um longo período de tempo.

### **CONCLUSÃO**

Após análise dos questionamentos da empresa Brasimpex, este setorial entende que as alterações solicitadas poderiam acarretar prejuízo, não só ao certame, mas também, à saúde dos militares do CBMDF.

Respeitosamente,

Ten-Cel. QOBM/ Comb. PAULO FERNANDO **LEAL** DE HOLANDA CAVALCANTI

Matr. 1414788

Comandante do GPCIU



Documento assinado eletronicamente por **PAULO FERNANDO LEAL DE HOLANDA CAVALCANTI - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01414788, Comandante do Grupamento de Prevenção e Combate a Incêndio Urbano**, em 19/04/2023, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **110803835** código CRC= **9826D3F2**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

QS 05 AE 01 Lote 05 - Bairro Águas Claras - CEP 71955-000 - DF

3901-8724



CBMDF IMPUGNACOES &lt;impugnacoescbmdf@gmail.com&gt;

---

**Pedidos de Esclarecimentos referentes ao Pregão 32/2023**

---

**CBMDF IMPUGNACOES** <impugnacoescbmdf@gmail.com>

5 de maio de 2023 às 11:23

Para: BRASIMPEX ORGÃO PÚBLICO &lt;org@brasimpex.com.br&gt;

Senhor representante, bom dia!

Informo que não só a setorial de licitações, mas também todos os órgãos distritais que confeccionam seus documentos empregando o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) vem sofrendo com a intermitência do sistema em lide, instabilidade essa que vem sendo investigada pela Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), por possível boicote.

Nesse passo, pedidos outros de impugnação aos termos do Edital do PEI nº 32/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF, apresentados por potenciais fornecedores (cujos teores, assim que o manifesto técnico for expedido, serão disponibilizados no sítio eletrônico do CBMDF) não poderão ser respondidos no prazo legal, o que ensejou a suspensão do certame, a ser publicado em 08/05/2023, conforme aviso de suspensão cadastrado no sistema [Compras.gov.br](https://compras.gov.br), em anexo, o qual será divulgado na página do certame no site do CBMDF.

Em complemento, encaminho, de igual forma em anexo, o manifesto técnico do setor demandante, cito o Grupamento de Combate à Incêndio Urbano (GPCIU), contido no Memorando Nº 408/2023 - CBMDF/GPCIU/EXP/SELOG, em resposta ao pedido de impugnação apresentado por esta empresa (Brasimpex distribuidora de equipamentos de segurança e esportivos Ltda).

Atenciosamente,

Ten-Cel. QOBM/Comb. Sodré  
Pregoeiro do CBMDF

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**2 anexos** **Impug. nº 0 - Resp. setor técnico.pdf**  
179K **Aviso de suspensão - divulgação.pdf**  
268K